



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 12 de abril de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a OSC ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA desenvolve atividades na modalidade de atendimento a pessoas com vulnerabilidade social de modo a ocupar seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA obteve seu projeto aprovado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como escopo a importância dos serviços, o interesse social e grande relevância pública na área sócio social e assistencial, e tendo como dotação orçamentária o Fundo de Assistência Social destinada ao apoio as entidades de utilidade pública.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado "GINÁSTICA RÍTMICA", tem como meta promover ações esportivas em área de vulnerabilidade social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescente de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de GINÁSTICA RÍTMICA, em contraturno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA possui expertise necessária para promover ações esportivas em área de vulnerabilidade social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista.

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho, a verificação de dotação orçamentária anexada e cronograma de desembolso.

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica "*in loco*" na respectiva OSC.

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias.



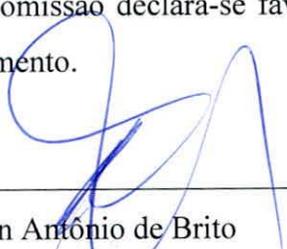
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória.

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.

  
\_\_\_\_\_

Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_

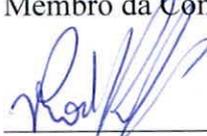
Sandra Regina de Souza Vieira

Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_

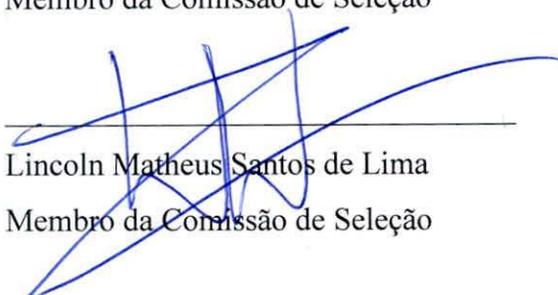
Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_

Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção

  
\_\_\_\_\_

Lincoln Matheus Santos de Lima

Membro da Comissão de Seleção

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

|  |                                     |                                   |   |   |  |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|---|---|--|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Associação Esportiva e Cultural<br>Viva a Vila |                                     |                                   | <b>CNPJ</b><br>20189.960.0001-59        |   |  |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Lins, nº 25, Bairro Vila Guaira.                           |                                     |                                   |   |   |  |
| <b>CIDADE</b><br>Goioerê   | <b>UF</b><br>PR                     | <b>CEP</b><br>87360-000           | <b>DDD/TELEFONE</b><br>(44) 9.9969-4640 | <b>E-MAIL</b><br>pedroadvsec_@hotmail.com   |  |
| <b>AGÊNCIA</b><br>0847-8   | <b>OPERAÇÃO</b>                     | <b>CONTA CORRENTE</b><br>42.305-X | <b>BANCO</b><br>BANCO DO BRASIL         | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b><br>Goioerê-Paraná |  |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>PEDRO LUIZ MARQUES                                   |                                     |                                   | <b>CPF</b><br>570.424.039-91            |   |  |
| <b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>3.401.455-8<br>SSP/PR                                 | <b>DATA EXPEDIÇÃO</b><br>11/03/1981 |                                   | <b>CARGO</b><br>PRESIDENTE              | <b>POSSE</b><br>22/04/2021                  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>RUA PEDRO PARIGOT, 410, EDIFICIO ROYAL, SALA 6                 |                                     |                                   | <b>BAIRRO:</b><br>Centro                |   |  |
| <b>CIDADE</b><br>Goioerê   | <b>UF</b><br>PR                     | <b>CEP</b><br>87360-000           | <b>TELEFONE</b><br>(44) 9.9169-4640     |   |  |

**PLANO DE TRABALHO**

**II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:**

|   |                                     |                                   |  |   |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|--|---|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b><br>Prefeitura Municipal de Goioerê |                                     | <b>CNPJ</b><br>78.198.975/0001-63 |  |   |
| <b>Endereço:</b><br>Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia              |                                     |                                   |  |   |
| <b>CIDADE</b><br>Goioerê  | <b>UF</b><br>Paraná                 | <b>CEP</b><br>87.360-000          | <b>DDD/TELEFONE</b><br>(044) 3521-8900 | <b>E-MAIL:</b><br>controleinterno@goioere.pr.gov.br |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>ROBERTO DOS REIS DE LIMA              |                                     |                                   | <b>CPF</b><br>897.614.809-68           |   |
| <b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>6.458.191-0<br>SSP/PR                  | <b>DATA EXPEDIÇÃO</b><br>13/08/2007 | <b>CARGO</b><br>Prefeito          | <b>POSSE</b><br>01/01/2021             |   |

**III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

O Projeto Viva a Vila, nasceu em 2011 de uma idéia de três professores de educação física em ocupar uma área que estava abandonada e à mercê da vulnerabilidade, onde de forma informal, criou-se o PROJETO VIVA A VILA, utilizando as ferramentas esportivas e culturais como meio eficaz de transformação social para crianças e adolescentes que lá vivem. Assim, em 23 de abril 2015 o Projeto foi legalmente constituído através de uma ASSOCIAÇÃO com certificado municipal de utilidade pública através da lei 2349/2015 de 01 julho de 2015 e posteriormente com certificação de utilidade pública Estadual e Federal.

O Projeto realiza seu trabalho com as ferramentas esportivas, futsal, ginástica rítmica e as culturais, teatro e artes culinárias, bem como as de assistência social e fortalecimento de vínculos afetivos entre crianças, pais e comunidade, atendendo mais de 100 crianças em contra turno social que vivem na Vila Guaira e bairros subjacentes.

#### IV – DADOS DO PROJETO:

##### TÍTULO DO PROJETO: GINÁSTICA RÍTMICA

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente PROJETO traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta **GINÁSTICA RÍTMICA**, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de **Ginástica Rítmica, em contraturno social** e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:** Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA** corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região (bairros Vila Guaira, Conjunto Águas Claras, Jardim Primavera, Conjunto Universitário, Jardim Bela vista, Jardim Cristo Rei e Jardim Tropical) é criada, muitas vezes, em situação de risco constante. Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigo estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes e atos infracionais que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda à comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizadas pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimizabilidade penal.

Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito a sua formação, principalmente a de caráter, onde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”. Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades esportivas através de ferramentas extremamente instigantes como esta apresentada, a **GINÁSTICA RÍTMICA**. “A ginástica rítmica é uma modalidade na qual as praticantes devem possuir muita flexibilidade muscular e articular, além de coordenação, força muscular e equilíbrio, atributos físicos requisitados na execução das composições coreográficas. Neste contexto, a prática de ginástica rítmica exerce um papel importante por exigir de suas praticantes o uso e melhoria constante de suas capacidades motoras, condicionais e físicas”. ( **Rafael Cunha Laux, Universidade Federal de Santa Maria/ Universidade do Oeste de Santa Catarina** Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Educação Física (UFSM) Santa Maria/RS).

**Objetivos Gerais:** Realizar aulas de ginástica rítmica para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em contra turno social e em situação de vulnerabilidade desenvolvendo suas potencialidades visando a inclusão social e a construção da cidadania.

**Objetivos Específicos:** Desenvolver capacidades físicas e motoras, melhorar a socialização, fortalecer a construção da cidadania, desenvolver auto confiança, aprender técnicas de movimento da modalidade, participar de campeonatos e torneios, melhorar a qualidade de vida, propiciar uma educação disciplinar, retirar crianças e adolescentes da convivência de práticas infracionais, ocupar o tempo ocioso do público alvo com a prática de atividade saudável, fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade.

**Metas a serem atingidas:** Desenvolvimento sócio afetivo, das habilidades corporais e repertório motor dos alunos.

| AÇÕES                            | METAS                               | INDICADORES  |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| Aulas de<br>Ginástica<br>Rítmica | Executar<br>uma série<br>individual | Quantitativo:<br>Entre 15 e 25 alunos<br><br>Qualitativo:<br>A avaliação dos alunos será constante, desde o início da aprendizagem até o término das oficinas, num crescente desenvolvimento afetivo- social e motor e ao final serão capazes de executar os elementos básicos da modalidade da Ginástica Rítmica (saltos, giros equilíbrios e passos de dança) dentro da técnica esperada pelo código de arbitragem. Serão capazes ainda de executarem uma série individual (mãos livres com aparelhos) com música. |
|                                  | Executar<br>em<br>Equipe            | A avaliação dos alunos será método global, desde o início da aprendizagem até o término das oficinas, num crescente desenvolvimento afetivo- social e motor e ao final serão capazes de executar os elementos básicos da modalidade da Ginástica Rítmica (saltos, giros equilíbrios e passos de dança) dentro da técnica esperada pelo código de arbitragem. Serão capazes ainda de executarem a série em equipe (mãos livres e com aparelhos) uma série em conjunto com música.                                     |

**Resultado Esperado:** com o desenvolvimento do Projeto Ginástica Rítmica se espera que o público alvo aprenda e pratique de acordo a técnica desejada a referida modalidade esportiva, afim de que tenhamos atletas com a capacidade adequada para

participarem de competições e apresentações tanto no município quanto fora dele; formando-se assim uma categoria de base; ainda que possamos, através do esporte, retirar as crianças e adolescentes das ruas e da prática de atos infracionais, acrescentando valores e contribuindo para a construção da cidadania.

**Destinatários do serviço:** Crianças e adolescentes de **04 a 17** anos, atendendo cerca de 25 crianças mensalmente em categorias baby, pré-infantil, infantil e juvenil de acordo com a idade em turmas separadas.

#### V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Horário das Aulas):

| Dia           | Período                  | Horário   | Atividade                        | Quantidade de Alunos  |
|---------------|--------------------------|---|----------------------------------|---|
| Segunda-Feira | Matutino e<br>Vespertino | 08:30 as 11:30<br>(Ballet – GR)<br>14:00 as 17:00<br>(ballet)<br>14:00 as 18:00<br>(GR) | Ginástica Rítmica<br>e<br>Ballet | Aprox. de 05 a 10 alunos<br>(matutino)<br>Aprox. 10 a 20 (vespertino) |
| Quarta-Feira  | Matutino e<br>Vespertino | 08:30 as 11:30<br>(Ballet – GR)<br>14:00 as 17:00<br>(ballet)<br>14:00 as 18:00<br>(GR) | Ginástica Rítmica<br>e<br>Ballet | Aprox. de 05 a 10 alunos<br>(matutino)<br>Aprox. 10 a 20 (vespertino) |
| Sexta-Feira   | Matutino e<br>Vespertino | 08:00 as 11:00<br><br>14:00 as 18:00  | Ginástica Rítmica                | Aprox. de 05 a 10 alunos<br>(matutino)<br>Aprox. 10 a 20 (vespertino) |

#### V- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Horas atividade da Cozinha e Auxiliar)

| Dia           | Período                  | Horário                              | Atividade   | Quantidade de Alunos  |
|---------------|--------------------------|--------------------------------------|---|---|
| Segunda-Feira | Matutino e<br>Vespertino | 08:00 as 11:00<br><br>13:00 as 18:00 | Cozinha e<br>auxiliar (buscar<br>as crianças e<br>ajudar nas<br>atividades de aula) | Aprox. de 05 a 10 alunos<br>(matutino)<br>Aprox. 10 a 20 (vespertino) |
| Quarta-Feira  | Matutino e<br>Vespertino | 08:00 as 11:00<br><br>13:00 as 18:00 | Cozinha e<br>Auxiliar (buscar<br>as crianças e<br>ajudar nas<br>atividades de aula) | Aprox. de 05 a 10 alunos<br>(matutino)<br>Aprox. 10 a 20 (vespertino) |
| Sexta-Feira   | Matutino e<br>Vespertino | 08:00 as 11:00<br><br>13:00 as 18:00 | Cozinha e<br>Auxiliar (buscar<br>as crianças e<br>ajudar nas<br>atividades de aula) | Aprox. de 05 a 10 alunos<br>(matutino)<br>Aprox. 10 a 20 (vespertino) |



## VI- METODOLOGIA:

As aulas de Ginástica Rítmica serão ministradas com acompanhamento de profissional específico e professora de Ballet para as correções e necessidades impostas pelo Código de pontuação da Ginástica Rítmica.

Após as aulas serão oferecidos lanches para os alunos.

Os alunos após as montagens de séries individuais e coletivas, poderão participar em copas e torneios bem como apresentações de final de curso para a comunidade e em colégios e instituições locais e regionais.

Quando houver apresentações ou participações em campeonatos, a quantidade de horas utilizadas será deduzida no calendário. Desde que não prejudique o mesmo.

## VII – CAPACIDADE INSTALADA

### RECURSOS HUMANOS

| QUANTIDADE  | CARGO                           | FORMAÇÃO                                 | VINGULO                                | CARGA HORÁRIA                          |
|-------------|---------------------------------|--|--|--|
| 01<br>(um)  | Professor (a) de Balé           | Capacitação em Balé                      | Prestação de serviço (pessoa jurídica) | HORA/AULA<br>(segunda e terça)         |
| 01<br>(um)  | Professor (a) Ginástica Rítmica | Curso em Licenciatura em Educação Física | Prestação de serviço (pessoa jurídica) | HORA/AULA<br>(segunda, quarta e sexta) |
| 01<br>(uma) | Auxiliar                        | Com experiência na área pedagógica       | Prestação de serviço (pessoa jurídica) | HORA/AULA<br>(segunda, quarta e sexta) |
| 01<br>(uma) | Cozinheira                      | Ensino Fundamental                       | Prestação de serviço (pessoa Jurídica) | HORA/AULA<br>(segunda, quarta e sexta) |

**INSTALAÇÕES FÍSICAS:** As dependências do Projeto Viva a Vila conta com uma extensa área de 2.162,80 m<sup>2</sup> (Dois mil cento e sessenta e dois virgula oitenta metros quadrados);

01 (um) amplo salão

02 (dois) dois almoxarifados

02 (dois) banheiros

01 (uma) cozinha

01 (um) refeitório

01 (uma) Quadra poli Esportiva com iluminação



**EQUIPAMENTOS:** 01 (um) Computador, 01(uma) Impressora, 10 (dez) Bolas de GR, 10 (dez) Arcos de GR, 10 (dez) Cordas de GR, 10 (dez) Maças de GR, 10 (dez) Fitas de GR, 1 (uma) Televisão, Jogos de Tabuleiro.

**MOBILIARIO:** 02 (duas) Geladeiras, Pratos e Talheres, 01 (um) Liquidificador, 01 (uma) Mesa de refeitório 20(vinte) Cadeiras, 01(uma) Mesa de Reunião, 02 (duas) Escrivaninhas, 03 (três) Panela de Pressão, 50 (cinquenta) Copos, 07(sete) Ventiladores, 01(um) Micro-ondas, 01 (um) Tatame, 01(um) Tapete de Ginástica.

**VIII – PREVISÃO DE RECEITA:** Os recursos no montante de R\$90.846,52 oriundos da SEMAS no apoio à entidades.

**IX– APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

**Discriminação:**

VALOR PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFESSORA DE GINÁSTICA RÍTMICA, 01 (UM) AUXILIAR DE GR, 01 (UM) PROFESSORA DE BALÉ, E 01 (UMA) COZINHEIRA.

**TOTAL GERAL DE DESPESAS: R\$ 90.846,52** ✓

**33.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica R\$: 73.356,52** ✓

Refere-se, a pagamento da cozinheira que será responsável pela preparação de lanches e alimentos para os alunos dos cursos; pagamento de professor(a) de Ginástica Rítmica; Professora de Balé que desenvolverão atividades de aulas com crianças e adolescentes e uma auxiliar para as realizações das atividades em geral.

**33.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação R\$ 8.250,00** ✓

A rubrica 33.90.30.07.00, refere-se ao pagamento de “alimentos” que serão destinados ao preparo de lanches e comida para as crianças e adolescentes do Projeto Viva a Vila. Informamos ainda que será servido em cada atividade 15 (quinze) refeições ou lanches conforme o número de alunos presentes podendo variar para mais ou para menos conforme o número de crianças que estiverem presentes nas aulas.

**3.3.90.30.23.00 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONJUNTO GR R\$ 9.240,00** ✓

A rubrica, refere-se ao pagamento de 66 (Sessenta e Seis) conjuntos de Poliamida para as aulas de GR (Blusa, shorts, legging), será entregue para cada criança 02 peças para cada, e o restante ficará para possíveis alunas que se matricularem, sendo o valor de R\$ 140,00 cada peça.

| ATIVIDADE                      | VALOR POR (HORAS) |
|--------------------------------|-------------------|
| 1 (UMA) AUX. GERAL             | R\$ 15,63         |
| 1 (um) PROF. GINASTICA RÍTMICA | R\$ 36,16         |
| 1 (um) PROF. DE BALÉ           | R\$ 36,16         |
| 1 (um) COZINHEIRA              | R\$ 15,63         |

### X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| Previsão de Despesas                               | PREVISÃO DE VALORES MENSAIS de MAIO DE 2022 A JANEIRO 2023 |              |              |              |               |              |
|--|--|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
|  | MAIO   | JUNHO        | JULHO        | AGOSTO       | SETEMBRO      | OUTUBRO      |
| Serviços Pessoa Jurídica<br>33.90.39.99            | R\$ 8.494,24   | R\$ 8.244,16 | R\$ 8.276,96 | R\$ 8.714,24 | R\$ 7.557,24  | R\$ 7.774,16 |
| Gêneros Alimentícios<br>33.90.30.07.12             | R\$ 916,66   | R\$ 916,66   | R\$ 916,66   | R\$ 916,66   | R\$ 916,66    | R\$ 916,72   |
| Uniformes, tecidos e aviamentos<br>3.3.90.30.23.00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 9.240,00  | R\$ 0,00     |
| Total Repasse Mensal                               | R\$ 9.410,90   | R\$ 9.160,82 | R\$ 9.193,62 | R\$ 9.630,90 | R\$ 17.713,90 | R\$ 8.690,88 |

| Previsão de Despesas                               | PREVISÃO DE VALORES MENSAIS de MAIO DE 2022 A JANEIRO DE 2023 |              |              |   |   |
|--|---|--------------|--------------|---|---|
|  | NOVEMBRO  | DEZEMBRO     | JANEIRO      |   |   |
| Serviços Pessoa Jurídica<br>33.90.39.99            | R\$ 7.524,00  | R\$ 8.277,28 | R\$ 8.494,24 | - | - |
| Gêneros Alimentícios<br>33.90.30.07.12             | R\$ 916,66  | R\$ 916,66   | R\$ 916,66   | - | - |
| Uniformes, tecidos e aviamentos<br>3.3.90.30.23.00 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | - | - |
| Total Repasse Mensal                               | R\$ 8.440,66  | R\$ 9.193,94 | R\$ 9.410,90 | - | - |

### XI – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01/05/2022 Término: 31/01/2023

### XII- MÉTODO DE MONITORAMENTO:

O Projeto Viva a Vila através de seu Presidente, apresentará mensalmente fotos com relatórios das atividades propostas neste Plano de Trabalho, relatando as ações que estão sendo executadas, bem como as melhorias relacionadas aos alunos no tocante ao comportamento informamos, esse relatório será encaminhando junto com a prestação de contas.

### XIII- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 29 / 04 / 2022

Local e data



Proponente

### XIII- APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 29 / 04 / 2022

Local e data

Prefeito Municipal, de Goioerê Concedente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 012/2.022

## TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **PEDRO LUIZ MARQUES** portador da Cédula de Identidade nº 3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, nº410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei Orgânica do Município de

**Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000**

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Goioerê, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa previsto no Artigo e 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente PROJETO traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contraturno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2. O projeto tem por meta realizar aulas de ginástica rítmica para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, entre 15 a 25 alunos em contra turno social e em situação de vulnerabilidade desenvolvendo suas potencialidades visando a inclusão social e a construção da cidadania. Desenvolvimento sócio afetivo das habilidades corporais e repertório motor dos alunos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### 3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

## 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

- I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

## 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- I. Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de conta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR;
- XV. Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- XVI. Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014;
- XVII. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- XIX. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;
- XX. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R\$-90.846,52 (noventa mil e oitocentos e quarenta e seis**

**Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000**

**Fone/Fax: (44) 3521-8900**

**Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

reais e cinquenta e dois centavos), que serão repassados em **nove** parcelas para manutenção e apoio ao Projeto GINÁSTICA RÍTMICA conforme indicação da dotação orçamentária municipal, cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

**4.2** Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

**4.3** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

**4.3.1** No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **42.305-X** em nome da **Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**4.4** O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 20 (vinte) de cada mês**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:

- I- Certificado de Regularidade do FGTS.
- II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- III- Certidão Liberatória do Concedente.
- IV- Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
- VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

972 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3000

## CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1 Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

6.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

6.3 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.

6.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

7.2 – A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, **relatório de execução do objeto**, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**7.2.1** A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.**

**7.3.** – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

**7.4** - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**7.4.1** - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

**7.5** – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**7.6.** - A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- b) **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) **Relatório de Aplicação de Recursos**, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

8.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

8.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

8.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

9.2 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

9.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

9.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

9.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

9.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

9.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.

9.8 - Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

presente Termo de **Fomento**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

**9.9** – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

**9.10** - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

**9.11** – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.** A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Suspensão de repasse.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Rescisão do convênio
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**11.1** A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**11.2** A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1- O período de vigência e execução observará a data de 01 de maio de 2.022 até 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

12.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

14.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

14.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

14.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

15.1.1. No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. O CONCEDENTE será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 29 de Abril de 2022.

  
**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

  
**PEDRO LUIZ MARQUES**

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. 

Nome: Raphaely do Espirito Santo

CPF nº 037.337.479-84

Av. Amazonas, 280 – Jd. Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87360-000

Fone/Fax: (44) 3521-8900

Site: [www.goioerê.pr.gov.br](http://www.goioerê.pr.gov.br)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2.022**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 012/2.022**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 29 DE ABRIL DE 2.022**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

**TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.493/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Presidente senhor **PEDRO LUIZ MARQUES**, brasileira, portadora de RG n.º 3.401.455-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 570.424.039-91, residente e domiciliado, na Rua Pedro Parigot, nº410, Edifício Royal – Sala 06, nesta cidade de Goioerê/Paraná

**OBJETO:** O presente PROJETO traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contraturno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

972 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.3000

**VALOR:** O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R\$-90.846,52 (noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em **nove** parcelas, sendo com início em **maio e termino em janeiro de 2.023**. Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 42.305-X em nome da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**.

**VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:** início de 01 de maio de 2.022 até 31 de janeiro de 2023.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 29 de abril de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê  
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila

**PEDRO LUIZ MARQUES**

Representante/presidente

Tomador

**Publicado por:**  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**6C8C9B0D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/05/2022. Edição 2508  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>